



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DECRETO Nº 3.938, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

**Aprova Desmembramento referente a uma área total de 2.649,60 m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e quarenta e nove metros e sessenta centímetros quadrados) situado à Avenida das Palmeiras, s/n – Bairro Recanto da Lagoa, Lagoa Santa/MG e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e de acordo com a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo nº 04445/2019;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento de uma área de 2.649,60 m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e quarenta e nove metros e sessenta centímetros quadrados), situado à Avenida das Palmeiras, s/n – Bairro Recanto da Lagoa, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Aroldo Sebastião Maria, registrado sob matrícula nº 48.323 – Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, dando origem a 04 (quatro) lotes, descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Quadra	Número do lote	Área
11A	1A	750,00 m <sup>2</sup>
	1B	750,00 m <sup>2</sup>
	1C	634,32 m <sup>2</sup>
	1D	525,28 m <sup>2</sup>

**Art. 2º** Faz parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 04445/2019, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros, taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário: Aroldo Sebastião Maria.

**Art. 4º** O desmembramento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

aprovação, conforme disposto no artigo 35 da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de janeiro de 2020.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.